

PETIÇÃO Nº 34 / XIV 1ª

Petição On-line

Petição:	Individual
Nome do 1º Peticionante ou de Pessoa Colectiva:	João Miguel Fernandes Rebelo
Morada:	
Local:	
Código Postal:	
Endereço Electrónico:	
Documento de identificação:	BI N°      válido até.
Objecto sucinto da sua Petição:	Extinção da Provedoria de Justiça
Texto da sua Petição:	Ex.mo Senhor Presidente da Assembleia da República, em anexo petição.
<b>Caso não seja possível contactar o 1º Peticionante, indique outro contacto:</b>	
Nome:	
Morada:	
Local:	
Código Postal:	
Endereço Electrónico:	

João Miguel Fernandes Rebelo

Exmo Sr Presidente da Republica  
Exmo Sra Presidente da Assembleia da Republica  
Exmo Sr Primeiro Ministro  
Exmo Sr Lideres Parlamentares

**Petição nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição e ao abrigo da lei n.º43/90, aos Exmo Sr Presidente da Republica , Exmo Sr Presidente da Assembleia da Republica, Exmo Sr Primeiro Ministro e Exmos Srs Lideres Parlamentares.**

Numa perspectiva de poupança de dinheiros públicos, o actual governo acabou com o cargo de Governador Civil e com os Governos Civis. Esta medida não foi tomada de animo leve, mas antes se deveu ao facto que os muito poucos serviços prestados aos cidadãos por estas entidades poderiam ser feitos por outros serviços, o que fazia que os custos destes eram em muito superiores aos benefícios, ou seja era praticamente inútil a sua existência.

No mesmo sentido se devia avaliar a real utilidade de o erário público ter gastos de cerca de 6 milhões de Euros ano com um provedor de Justiça e com a respectiva provedoria de Justiça.

Todos os caso que são tratados através do Provedor de justiça podem ser tratados através de outros canais, muitas das vezes este só pode dar pareceres ou fazer recomendações, o que na prática em relação aos encargos e à utilidade de tais pareceres tenho dúvidas que se justifique tal órgão.

De facto existe apenas uma situação em que a existência da Provedoria da Republica poderia ser útil ao cidadão, é quando se pretende que o tribunal Constitucional faça a verificação abstracta consecutiva da constitucionalidade ou legalidade de um diploma ou vários diplomas.

O pedido ao tribunal Constitucional da verificação abstracta consecutiva da constitucionalidade ou legalidade de um diploma só pode ser requerida pela classe politica e pelo senhor Provedor de Justiça, mas uma vez que em relação ao sentido constitucional de igualdade efectiva entre cidadãos, consagrado na alínea d do artigo 9º e outros da Constituição da Republica, o senhor provedor de justiça mete na algibeira o seu verdadeiro sentido constitucional e tira da cartola uma interpretação da igualdade de direitos entre cidadãos, tão imaginativa que só teve igualdade nos moinhos imaginários de Dom Quixote de La Mancha, prova bem que este cargo não tem qualquer utilidade nem para o cidadão, que o tem que sustentar por via de impostos, nem para o estado que desperdiça assim dinheiros do erário público.

Num estado de direito democrático existe separação de poderes, ou seja entre poder político e a justiça. O cidadão estar sujeito a leis inconstitucionais, ser-lhe vedado que este possa requerer ao tribunal Constitucional a verificação abstracta consecutiva de diploma e esse direito estar apenas atribuído à classe politica e a um detentor de um cargo de nomeação politica, não garante ao cidadão a separação de poderes, com a agravante quando os diplomas inconstitucionais beneficiam economicamente essa mesma classe politica, os partidos políticos e o detentor do cargo de provedor de Justiça.

É preciso garantir ao cidadão a separação de poderes em todas as áreas da justiça, pelo que o estado tem que garantir essa separação também no que diz respeito à questão de se poder submeter ao tribunal Constitucional diplomas para verificação abstracta consecutiva, no entanto para tal ser consumado é necessário uma alteração constitucional.

É de importante aqui de salientar que não se deve confundir separação de poderes, com o poder de fiscalização e averiguação que o Sr Presidente da Republica e a Assembleia da Republica têm sobre todas as instituições democráticas, incluindo a justiça, de que estas funcionam democraticamente, segundo a Constituição da Republica e as segundo as suas lei orgânicas.

Pelo exposto nesta petição proponho ao governo e à Assembleia da Republica o seguinte:

- 1) Extinção do cargo de Provedor de Justiça e da provedoria de justiça.
- 2) Alteração da alínea d do Artigo 281º da Constituição da Republica para o seguinte texto:  
"A qualquer cidadão. Quando dos diplomas submetidos se verifique uma ou mais inconstitucionalidades fica o requerente isento de despesas de tribunal, caso não exista qualquer inconstitucionalidade as despesas de tribunal são suportada pelo requerente."

22 de Agosto de 2011

O peticionário  
João Rebelo